



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2160/2023

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESSA CASA LEGISLATIVA DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL NO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS.

A VEREADORA GILDA BEATRIZ, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre a criação do cargo de psicólogo e assistente social no plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Petrópolis, a fim de cumprir a determinação da Lei federal nº 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Tanto o psicólogo quanto o assistente social, terão a incumbência de atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica no acompanhamento e desenvolvimento do aluno na unidade escolar, podendo, também, recomendar atendimento específico, quando julgar necessário.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação legislativa visa atender uma necessidade discutida em audiência pública realizada nessa casa legislativa na data de 17/04/2023. Os psicólogos e os assistentes sociais podem desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento e acompanhamento de toda comunidade escolar, mais especificamente, do aluno.

Além disso, tais profissionais podem contribuir para a prevenção de episódios violentos em escolas e creches em nosso município. Esse fenômeno é complexo e exige uma tomada de decisão a curto, médio e longo prazo. Nesse aspecto, a prevenção de ataques é fundamental para que essa situação seja desestimulada e tragédias não aconteçam. A presença desses profissionais é de extrema importância para a prevenção desses episódios.

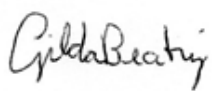
data do documento: 18/04/2023 - 13:57:27
processo: 2160/2023

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2023052600320048216

Cabe ressaltar que essa medida visa o cumprimento da lei federal nº 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. A presente lei, em vigor desde 12/12/2019, informa que os sistemas de ensino teriam 1 (um) ano, a partir da data de publicação da Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

É por isso que a presente Indicação Legislativa se faz importante.

Sala das Sessões, 18 de Abril de 2023


GILDA BEATRIZ
Vereadora